

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
PEDRO DA ALDEIA - RJ**

***contratação de empresa  
especializada em prestação de  
serviços de varrição, capina e  
raspagem e caiação de guias de  
meio fio, postes e protetores de  
árvores nas ruas, praias e  
logradouros públicos em geral do  
município de São Pedro da Aldeia,  
de acordo com as condições e  
demais especificações contidas no  
Edital e seus Anexos.***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019**

**PROCESSO Nº 9237/2019**

**CRENCIAMENTO**





24.219.106/0001-49

DELURB AMBIENTAL LTDA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA SETE DE SETEMBRO, 98 - COB. 04 PARTE  
CENTRO - CEP: 20.050-002

RIO DE JANEIRO - RJ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 / PROCESSO Nº 9237/2019


**ANEXO III**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa **DELURB AMBIENTAL LTDA**, sediada à Rua Sete de Setembro, nº 98, Cob. 04 - Parte, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº **24.219.106/0001-49**, por seu Sócio – Diretor Superintendente **André Ferraz Da Silva**, através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº 080/2019, realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, a Sra. **Alexandra de Farias Bernardo**, portadora da Carteira de Identidade nº 20-73763, expedida em 16/07/2018 pelo CRA/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 044.330.057-70, e/ou a Sra. **Jeanne D'arc dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade CNH nº 03488450723, expedida em 16/07/2015 pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 071.337.127-76, e/ou a Sra. **Fernanda Figueiredo Jeovani**, Carteira de Identidade nº 2016126110, expedida pelo CREA/RJ e inscrita no CPF sob o nº 142.459.377-85, e/ou o Sr. **Fabio Machado de Paiva**, portador da Célula de Identidade nº 1311042, expedida pelo SSPES, e inscrita no CPF sob o nº 051.412.787-27, e/ou Sr. **Edson Francisco Neves de Macedo**, portador da Carteira de Identidade nº 04950939781 DETRAN/RJ, expedida em 06/02/2015 pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 891.962.017-20, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, dar lances de preços, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Atenciosamente,

Abertura do certame: 26/05/2020 às 09:30 horas.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2020.

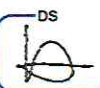
DocuSigned by:  
  
D0BC1B38884A4D0...

**DELURB AMBIENTAL LTDA.**  
**André Ferraz Da Silva**  
**Sócio – Diretor Superintendente**  
**CREA/RJ – 2004105243**

[licitacao@delurbambiental.com.br](mailto:licitacao@delurbambiental.com.br)  
[www.delurbambiental.com.br](http://www.delurbambiental.com.br)



01/23





24.219.106/0001-49

DELURB AMBIENTAL LTDA

ANEXO IV

RUA SETE DE SETEMBRO, 98 - COB. 04 PARTE  
CENTRO - CEP: 20.050-002

RIO DE JANEIRO - RJ

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

**Ref. ao Pregão Presencial nº 080/2019**

**DECLARAMOS** ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial nº 080/2019 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2020.

DocuSigned by:

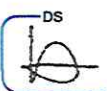
D0BC1B38884A4D0...

**DELURB AMBIENTAL LTDA.**  
**André Ferraz Da Silva**  
**Sócio – Diretor Superintendente**  
**CREA/RJ – 2004105243**

[licitacao@delurbambiental.com.br](mailto:licitacao@delurbambiental.com.br)  
[www.delurbambiental.com.br](http://www.delurbambiental.com.br)



07/29









**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 4º  
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
DELURB AMBIENTAL LTDA.**

**CNPJ/MF: 24.219.106/0001-49**

**NIRE: 33.2.1012359-9**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

**BENFOUR INVESTMENT S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.067.767/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCERJA sob o NIRE nº 33300317350 ("Benfour"), representada, neste ato, por seu Diretor Executivo, **GUSTAVO DE SOUZA BRUNO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 107763534, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.093.847-26, residente e domiciliado na Estrada do Pau Ferro, nº 234, bloco 01, apto. 208, Pechincha, CEP 22743-051, Rio de Janeiro/RJ; e

**ANDRÉ FERRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2004105243, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.229.827-60, residente e domiciliado na Rua Francisco Muzi, nº 158, Magalhães Bastos, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 21750-130 ("André"),

na qualidade de únicos sócios da **DELURB AMBIENTAL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Francisco Muzi, nº 158, Magalhães Bastos, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 21750-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.219.106/0001-49, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA"), sob o NIRE 33210123599 ("Sociedade"),

Têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade e tomar as seguintes deliberações, todas por unanimidade, dispensando-se a ata de reunião de sócios, em face do disposto no §3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"):

**1. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL**

1.1. Aprovar a alteração do endereço da sede da Sociedade, o qual será transferido da Rua Francisco Muzi, nº 158, Magalhães Bastos, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro,



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'OS/23'.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 00-2018/473142-9 Data do protocolo: 19/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462581 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2CA037F6326D3E3FD2382251BD2EF7861A07C392F6B92D9AD7228A702C684079

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CEP 21750-130, para a Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04 - parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, com a conseqüente alteração da Cláusula Segunda do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula Segunda.** *A Sociedade tem sua sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04 – parte, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, podendo, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do país e do exterior.*

## 2. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

2.1. Resolvem os Sócios elegerem o Sr. **GUSTAVO DE SOUZA BRUNO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 107763534, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.093.847-26, residente e domiciliado na Estrada do Pau Ferro, nº 234, bloco 01, apto. 208, Pechincha, CEP 22743-051, Rio de Janeiro/RJ, para ocupar o cargo de **Diretor Executivo** da Sociedade, o qual, desde logo, declara, expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido, por lei especial, de exercer administração de sociedade e nem foi condenado (ou encontra-se sob efeito de condenação) (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e toma posse de seu respectivo cargo na administração da Sociedade, neste ato, mediante a assinatura do presente instrumento.

2.2. Ato contínuo, resolve dar designação ao cargo de **Diretor**, ocupado atualmente pelo Sr. **ANDRÉ FERRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2004105243, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.229.827-60, residente e domiciliado na Rua Francisco Muzi, nº 158, Magalhães Bastos, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 21750-130, até então sem designação específica, que passa a constar, a partir desta data, como **Diretor Superintendente**.

2.3. Em razão das deliberações tomadas acima, resolvem os sócios promover a ampla reforma do Capítulo III – ADMINISTRAÇÃO do Contrato Social da Sociedade, passando o mesmo a vigorar com a seguinte e nova redação consolidada:



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the date '06/23'.*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 00-2018/473142-9 Data do protocolo: 19/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462581 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2CA037F6326D3E3FD2382251BD2EF7861A07C392F6B92D9AD7228A702C684079

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/14





**“CONTRATO SOCIAL DA  
DELURB AMBIENTAL LTDA.**

CNPJ/MF: 24.219.106/0001-49

NIRE: 33.2.1012359-9

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO SOCIAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SEDE,  
OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula Primeira.** A Sociedade girará sob a denominação social de **DELURB AMBIENTAL LTDA.** (“Sociedade”).

**Parágrafo Único.** A Sociedade é regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”), com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório às sociedades limitadas.

**Cláusula Segunda.** A Sociedade tem sua sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04 - parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, podendo, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do país e do exterior.

**Cláusula Terceira.** A sociedade tem por objeto social: (i) coleta e transporte rodoviário dos seguintes tipos de resíduos: resíduos classe i - perigosos, resíduos classe ii - não perigosos, resíduos provenientes da construção civil (classes a, b, c e d), resíduos de serviços de saúde (grupos a, b, c, d e e), resíduos provenientes de reciclagem (papel, papelão, plástico, madeira, metal, vidro e borracha), resíduos provenientes de sistema de esgotamento sanitário (filtros, fossas, estações de tratamento de esgoto – ETE’s, sumidouros e reatores), resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, resíduos sólidos urbanos, extraordinário, comercial, de varrição e poda, efluentes sanitários, efluentes industriais e chorume; (ii) prestação de serviços de limpeza pública tais como, varrição manual e mecanizada, poda, limpeza de vias urbanas com caminhão pipa com bomba de pressão; (iii) projeto, construção, reforma, obras, operação, remediação e manutenção de centro de tratamento e destinação de resíduos - CTDR.



*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

07/23

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 00-2018/473142-9 Data do protocolo: 19/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462581 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2CA037F6326D3E3FD2382251BD2EF7861A07C392F6B92D9AD7228A702C684079

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.







aterros sanitários, aterros industriais, aterros de resíduos de construção civil e de demolição e vazadouros, instalação e operação de autoclaves e incineradores voltados a esterilização e decomposição térmica de resíduos de serviços de saúde e resíduos sólidos urbanos. operação de unidade de tratamento e beneficiamento incluindo britagem e peneiramento de resíduos de construção civil e de demolição, e de unidade de tratamento de recicláveis, de compostagem, e de triagem; (iv) gerenciamento integrado das atividades de: triagem de recicláveis, coleta de resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana, compostagem aeróbica com controle de qualidade, preparação e destinação legal dos resíduos tóxicos, coleta seletiva e educação ambiental, disposição final dos rejeitos por aterramento adequado; e (v) elaboração, implantação e controle de programas de educação ambiental; (vi) atividades de controle de vetores e pragas urbanas e de limpeza e higienização de reservatório de água; e (vii) obras de readequação e/ou recuperação ambiental e de prevenção contra catástrofe, inclusive reflorestamento e paisagismo.

**Cláusula Quarta.** O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

**Cláusula Quinta.** O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor
Benfour Investment S.A.	6.995.000	R\$ 6.995.000,00
André Ferraz da Silva	5.000	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>7.000.000</b>	<b>R\$ 7.000.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”).

**Parágrafo Segundo.** Cada quota da Sociedade terá direito a um voto nas deliberações sociais.



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the date 08/23.*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 00-2018/473142-9 Data do protocolo: 19/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462581 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2CA037F6326D3E3FD2382251BD2EF7861A07C392F6B92D9AD7228A702C684079

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/14



**CAPÍTULO III**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Sexta.** A administração da Sociedade compete ao **Diretor Superintendente, o Sr. ANDRÉ FERRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2004105243, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.229.827-60, residente e domiciliado na Rua Francisco Muzi, nº 158, Magalhães Bastos, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 21750-130, observadas as disposições previstas em lei e neste Contrato Social, o qual está dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão e terá poderes para, observados os termos deste Contrato Social, praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, sendo expressamente vedados e considerados nulos os atos lesivos ao interesse da Sociedade, que envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social desta ou que sejam praticados em desconformidade com o estabelecido no presente Contrato Social.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de impedimento do **Diretor Superintendente**, a administração da Sociedade caberá ao **Diretor Executivo, o Sr. GUSTAVO DE SOUZA BRUNO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 107763534, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.093.847-26, residente e domiciliado na Estrada do Pau Ferro, nº 234, bloco 01, apto. 208, Pechincha, CEP 22743-051, Rio de Janeiro/RJ, observados os termos deste Contrato Social, o qual está dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão, tendo poderes praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, sendo expressamente vedados e considerados nulos os atos lesivos ao interesse da Sociedade, que envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social desta ou que sejam praticados em desconformidade com o estabelecido no presente Contrato Social.

**Parágrafo Segundo.** Observado o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta, os **Diretores** estão investidos de todos os poderes de representação da Sociedade, ativa e passivamente perante pessoas naturais, empresas privadas e públicas, seja na esfera federal, estadual e municipal, incluindo todos e quaisquer órgãos e repartições governamentais a fim de assegurar o pleno desempenho do objeto social, cabendo-lhes a prática de todos os atos inerentes à administração da Sociedade, salvo os atos relacionados abaixo que deverão ser praticados, obrigatoriamente, (i) mediante assinatura conjunta do **Diretor Superintendente com o Diretor Executivo**; ou (ii) por um dos **Diretores** em conjunto com o representante do detentor de 75% do capital social da Sociedade, doravante denominado simplesmente "**Representante**", desde que este não seja o



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

09/23

**Diretor Executivo;** (iii) por um dos **Diretores** ou pelo **Representante** em conjunto com procurador especialmente nomeado conjuntamente pelos 02 (dois) **Diretores** para estas finalidades, no mesmo instrumento de mandato:

- a) contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza;
- b) compra, aquisição, alienação, oneração ou cessão de uso de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo da Sociedade;
- c) assinar termos de compromisso e de constituição de consórcios, bem como autorização para participação conjunta com outras empresas em empreendimentos de interesse da Sociedade;
- d) abertura, encerramento de contas bancárias, assim como a movimentação de valores via caixa ou internet;
- e) abertura e fechamento de filiais em todo o território nacional ou no exterior;
- f) prestar garantias de qualquer natureza e valor sobre obrigações próprias e/ou de terceiros, inclusive, mas não se limitando a, concessão de avais, fianças ou outra garantia pessoal ou real em favor de terceiros;
- g) alienar, a qualquer título, ou constituir qualquer ônus sobre ações e/ou quotas e/ou ativos da sociedade (incluindo, mas não se limitando a, vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, ou de qualquer outra forma transferir, onerar ou prometer transferir ou onerar as ações e/ou quotas e/ou os ativos da sociedade);
- h) aprovar ou permitir a emissão de ações e/ou quotas, ou outros valores mobiliários de qualquer espécie, notadamente debêntures, conversíveis ou não, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou que outorguem opção de compra de ações a administradores e/ou terceiros, direito de participação nos lucros ou, ainda, reduzam o capital social;
- i) adquirir qualquer participação societária ou celebrar acordo de investimentos, acordo de acionistas ou quotistas ou, ainda, contrato de consórcio ou joint venture entre a sociedade e quaisquer outras partes;
- j) aprovar a propositura, propor ou tomar qualquer medida visando o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, a declaração de autofalência, a dissolução ou a liquidação da sociedade;
- k) celebrar qualquer acordo em nome da sociedade que disponha sobre a compra e venda, endosso, transferência ou o exercício do direito de voto de quotas e/ou ações representativas do capital social da sociedade, ou que a afete de qualquer forma;
- l) alterar a composição, o funcionamento e/ou a competência dos órgãos da administração da sociedade;



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and 'P'.*

30/23

- m) aprovar ou permitir que a sociedade outorgue qualquer garantia, assumam qualquer obrigação ou incorram em quaisquer custos ou despesas estranhas às atividades contempladas em seu objeto social;
- n) declarar, pagar, distribuir e/ou creditar quaisquer dividendos, participação nos lucros ou juros sobre capital próprio, ou restituir, a qualquer título, bens ou valores para os sócios / acionistas da sociedade.

**Cláusula Sétima.** Observado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Sexta, a Sociedade somente se obriga:

- a) por ato ou assinatura, isoladamente, do Diretor e; ou
- b) por ato ou assinatura de 1 (um) Procurador, especialmente designado para propósito específico, devidamente constituído e agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, de acordo com o parágrafo único abaixo.

**Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 1 (um) Diretor, à exceção daquelas de que trata o Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, salvo aquelas com poderes “*ad judicium*”, terão prazo de validade determinado.

#### CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÕES DOS SÓCIOS

**Cláusula Oitava.** As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, realizadas na forma prevista nesta Cláusula Oitava, salvo se outra forma for exigida expressa e obrigatoriamente por lei. A realização da Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

**Parágrafo Primeiro.** As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessárias aos interesses sociais e deverão realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) designar administradores, quando for o caso; e



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and a signature that appears to be 'Alfonso'.*

*Handwritten number '33/23' in blue ink.*

(iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo Segundo.** A convocação das Reuniões de Sócios caberá ao **Diretor Superintendente** e far-se-á por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio eletrônico endereçado aos sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, hora, local e ordem do dia da Reunião de Sócios, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro.** As Reuniões de Sócios serão instaladas com a presença, em primeira convocação, de sócios titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo Quarto.** Quando os sócios entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada pelos sócios, sendo que cópia da ata será levada a registro nos casos exigidos por lei.

**Parágrafo Quinto.** Todas as deliberações ou resoluções sociais serão tomadas por sócios representantes da maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social, exigirem expressamente um maior quórum de deliberação.

**Parágrafo Sexto.** Bastará a assinatura de sócio(s) representante(s) da maioria do capital social – ou representantes do quórum de deliberação legalmente exigido por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social –, na Ata de Reunião de Sócios ou no Instrumento de Alteração Contratual, para que a mesma seja considerada válida e eficaz e seja providenciado o respectivo registro no órgão competente.

## CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Cláusula Nona.** O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas por um dos sócios e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.



*nel*  
*[Handwritten signatures]*

12/23

**Parágrafo Primeiro.** Observado o disposto nesta Cláusula Nona, o lucro líquido do exercício terá a destinação que lhe for atribuída em Reunião de Sócios, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação de cada sócio no capital social.

**Parágrafo Segundo.** A Sociedade poderá levantar balanços em períodos semestrais e/ou períodos menores, sendo dispensada sua publicação, e por deliberação dos sócios, poderá distribuir o lucro líquido apurado nestes períodos e distribuir dividendos com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros de balanços patrimoniais anteriores.

## CAPÍTULO VI CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

**Cláusula Décima.** As quotas poderão ser livremente alienadas, cedidas ou transferidas de um sócio para outro, mas em caso de alienação, cessão, transferência ou oneração de quotas a terceiros, o(s) outro(s) sócio(s) terão preferência para a sua aquisição, observado o Parágrafo Primeiro abaixo.

**Parágrafo Primeiro.** A alienação, cessão, transferência ou oneração de quotas para terceiros não poderá ser realizada sem o prévio envio de comunicação ao(s) outro(s) sócio(s), respeitando os prazos para exercício do direito de preferência.

**Parágrafo Segundo.** O prazo para o exercício do direito de preferência será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, do desejo expresso do sócio ofertante. Se não houver exercício do direito de preferência neste prazo, o sócio ofertante poderá alienar as suas quotas para terceiro, nos mesmos termos e condições oferecidos ao(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Terceiro.** Se não houver exercício do respectivo direito de preferência do(s) outro(s) sócio(s) no prazo estabelecido, as quotas serão alocadas proporcionalmente aos demais sócios que tenham exercido o direito de preferência.



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

13/23

## CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Cláusula Décima Primeira.** A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio social, se houver, ser atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação, cabendo aos sócios, por deliberação majoritária, nomear e/ou destituir o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

**Parágrafo Primeiro.** A incapacidade, falecimento, separação judicial ou divórcio, interdição, insolvência ou falência, exclusão ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os demais sócios.

**Parágrafo Segundo.** As quotas do sócio retirante, incapaz, morto, excluído por justa causa, insolvente, falido, assim como as quotas que deixarem de ser de titularidade do sócio por conta de separação judicial ou divórcio, serão resgatadas pela Sociedade, mediante aplicação de lucros e outras reservas, ou por meio de redução do capital social, pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao ex-sócio, seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

## CAPÍTULO VIII EXCLUSÃO DE SÓCIOS

**Cláusula Décima Segunda.** Na hipótese de sócio(s) representando mais da metade do capital social entender(em) que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá(ão) excluí-lo(s) da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro.** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim, ciente o(s) acusado(s) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



*[Handwritten signatures and initials]*  
14/23



**Parágrafo Segundo.** As quotas do sócio excluído serão liquidadas pela Sociedade pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao sócio excluído, no prazo de 6 (seis) meses contados da data da alteração contratual que formalizar a exclusão do sócio.

## CAPÍTULO X DIREITO DE RETIRADA

**Cláusula Décima Terceira.** Os sócios poderão retirar-se da Sociedade apenas nas hipóteses expressamente previstas em lei.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de ser exercido o direito de retirada, as respectivas quotas serão reembolsadas pelo seu valor patrimonial (patrimônio líquido), que será apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, independentemente de sua data, sendo o valor do reembolso pago em moeda corrente nacional ou bens, no prazo de até 6 (seis) meses, contado da data da alteração do contrato social da Sociedade que formalizar a retirada.

## CAPÍTULO XI TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Décima Quarta.** A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por meio de deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Único.** Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

## CAPÍTULO XII FORO

**Cláusula Décima Quinta.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato Social, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'ml' at the top right and '15/23' at the bottom right.*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 00-2018/473142-9 Data do protocolo: 19/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462581 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2CA037F6326D3E3FD2382251BD2EF7861A07C392F6B92D9AD7228A702C684079

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 13/14







E por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2018.

Gustavo de Souza Bruno André Ferraz da Silva  
BENFOUR INVESTMENT S.A. ANDRÉ FERRAZ DA SILVA

Eleição da Diretoria:

André Ferraz da Silva      Gustavo de Souza Bruno  
ANDRÉ FERRAZ DA SILVA      GUSTAVO DE SOUZA BRUNO  
Diretor Superintendente      Diretor Executivo



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '16/23' at the bottom right.*



República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-RJ**  
 Registro Crea Nº  
 2016126110

Nome  
**FERNANDA FIGUEIREDO JEOVANI**

Data do Registro no Crea-RJ  
 19/09/2016

Título Profissional  
**ENGENHEIRA CIVIL**

Registro Nacional  
 2015787666  
 Data de Emissão  
 30/06/2017

Vale como Declaração de Identidade em todo o território nacional e tem fé pública, conforme a Lei nº 11.256 de 24/12/06 e Lei nº 6.206 de 07/05/72.

**24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto** 089607AG937891  
 Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

**AUTENTICAÇÃO** 08/04/2020  
 Certifico e dou fé que a presente cópia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.

Autenticação: R\$ 2,46  
 Proc. dados: R\$ 6,00  
 Total: R\$ 8,46

**24º OFÍCIO DE NOTAS**  
**Selo: EDKM99836-KJB Ana Lucia Motta de Queirós**  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/substituio.do>

**24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto** 089607AG937892  
 Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

**AUTENTICAÇÃO** 08/04/2020  
 Certifico e dou fé que a presente cópia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.

Autenticação: R\$ 2,46  
 Proc. dados: R\$ 6,00  
 Total: R\$ 8,46

**24º OFÍCIO DE NOTAS**  
**Selo: EDKM99887-XNI Ana Lucia Motta de Queirós**  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/substituio.do>

República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-RJ**  
 Crea de Registro

Nome  
**FERNANDA FIGUEIREDO JEOVANI**

Filiação  
**DENISE FIGUEIREDO DA SILVA JEOVANI  
 ROBSON DOMINGUES JEOVANI**

Nascimento CPF Doc. de Identidade  
 13/07/1992 142.459.377-85 205754427 SECC-RJ

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**RIO DE JANEIRO RJ**

Tipo Sang. Título de Eleitor  
 140960030310

Assinatura do Profissional  
*Fernanda Figueiredo Jovani*

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

17/23



**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional**

Registro Nacional  
**200216594-7**



Nome  
 ANDRE FERRAZ DA SILVA

Filiação  
 IZAIAS NOGUEIRA DA SILVA

FRANCISCA MARIA FERRAZ DA SILVA

C.P.F. 053.229.827-60 Documento de Identidade 11298574-2 DETRAN/RJ Tipo Sang. B+

Nascimento 22/06/1978 Naturalidade RIO DE JANEIRO UF RJ Nacionalidade BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-RJ Emissão 13/05/2014 Data de Registro 27/07/2004

Ass. Presidente *[Signature]* Registro no Crea 2004105243



**Título Profissional**  
 Engenheiro Civil  
 Técnico em Edificações

Ass. do Profissional  
*Andre Ferraz da Silva*

Valo como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 59 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

**24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto** 089607AG937890  
 Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

**AUTENTICAÇÃO** 08/04/2020  
 Certifico e dou fé que a presente cópia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado não sendo o original.

Autenticação: R\$ 2,46  
 Proc. dados: R\$ 6,00  
 Total: R\$ 8,46

**24º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Ana Lucia Motta de Queirós  
 Substituta de Tabelião

Selo: EDKM99885-WQV  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br>

**AUTENTICAÇÃO**

*[Signature]*

*A*

*[Signature]*

*ndd*

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 266C9BCE3A8A4B9A877B31688150CD66  
 Assunto: CREDENCIAL - PE 080/2019 - PREF. SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
 Obra: LICITAÇÃO  
 Origem do Envelope:  
 Qtde Págs Documento: 2  
 Qtde Págs Certificado: 5  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com ID do Envelope: Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Fernanda Figueiredo  
 R Sete De Setembro, 98  
 Sala 605, Centro  
 RIO DE JANEIRO, Rio de Janeiro 20050-002  
 licitacao@delurbambiental.com.br  
 Endereço IP: 200.179.23.39

### Rastreamento de registros

Status: Original  
 25/05/2020 15:20:42  
 Portador: Fernanda Figueiredo  
 licitacao@delurbambiental.com.br  
 Local: DocuSign

### Eventos de Signatários

Alexandra Farias  
 alexandraf@delurbambiental.com.br  
 Gerente de Licitação  
 Delurb Ambiental  
 Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)  
**Detalhes do provedor de assinatura:**  
 Tipo de assinatura: DS Electronic  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Não disponível através do DocuSign

### Assinatura



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
 Usando endereço IP: 200.201.189.182

### Data/Hora

Enviado: 25/05/2020 15:27:38  
 Visualizado: 25/05/2020 15:28:04  
 Assinado: 25/05/2020 15:28:09

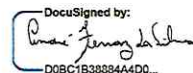
Vinicius Benevides  
 viniciusb@delurbambiental.com.br  
 Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)  
**Detalhes do provedor de assinatura:**  
 Tipo de assinatura: DS Electronic  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Aceito: 25/05/2020 16:38:42  
 ID: e9a98b7b-36aa-45d1-b261-28aa9734b6f1

### Concluído

Usando endereço IP: 179.146.133.18  
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 25/05/2020 15:28:10  
 Visualizado: 25/05/2020 16:38:42  
 Assinado: 25/05/2020 16:38:49

Andre Ferraz  
 andres@delurbambiental.com.br  
 Diretor  
 Delurb Ambiental  
 Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)  
**Detalhes do provedor de assinatura:**  
 Tipo de assinatura: DS Electronic  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Não disponível através do DocuSign



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
 Usando endereço IP: 179.158.13.40  
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 25/05/2020 16:38:51  
 Visualizado: 25/05/2020 16:50:53  
 Assinado: 25/05/2020 16:53:42

### Eventos de Signatários Presenciais

### Assinatura

### Data/Hora

### Eventos de Editores

### Status

### Data/Hora

### Eventos de Agentes

### Status

### Data/Hora

*Handwritten notes and signatures:*  
 nll  
 A  
 19/23

Eventos de Destinatários Intermediários	Status	Data/Hora
---	--------	-----------

Eventos de entrega certificados	Status	Data/Hora
---------------------------------	--------	-----------

Eventos de cópia	Status	Data/Hora
------------------	--------	-----------

DocuSign  
docusign@dimensionalengenharia.com  
Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)  
**Detalhes do provedor de assinatura:**  
Tipo de assinatura: DS Electronic  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não disponível através do DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Data/Hora
-------------------------	------------	-----------

Eventos do tabelião	Assinatura	Data/Hora
---------------------	------------	-----------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/05/2020 16:53:44
Entrega certificada	Segurança verificada	25/05/2020 16:53:44
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/05/2020 16:53:44
Concluído	Segurança verificada	25/05/2020 16:53:44

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

*nd*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
20/23

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, dimensional (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



21/23

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

#### **How to contact dimensional:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com)

#### **To advise dimensional of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.




If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from dimensional**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

#### **To withdraw your consent with dimensional**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

  
  
  
22/23

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify dimensional as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by dimensional during the course of your relationship with dimensional.

rel

   
23/23